

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**

**EDITAL Nº 33/DGP – PMDF, DE 11 DE JULHO DE 2017.
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS CAPELÃES – CHOC
CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação para a etapa de sindicância de vida pregressa e investigação social do concurso público de admissão ao Curso de Habilitação de OFICIAIS CAPELÃES (CHOC), conforme a seguir.

1 O candidato JERFSON DOS SANTOS E SANTOS (inscrição nº 162100048) fica convocado para a entrega da documentação relativa a etapa de sindicância de vida pregressa e investigação social.

1.2 A investigação social será realizada com base em documentos oficiais apresentados e nas análises das averiguações das informações contidas no **Formulário de Ingresso na Corporação (FIC)**, a ser preenchido pelo candidato, cujo *link* de acesso é <<http://fic.pm.df.gov.br>>, que será disponibilizado no sítio eletrônico <<http://www.iades.com.br>>, na página de acompanhamento do concurso público.

1.2.1 Após o preenchimento das informações solicitadas, o candidato deverá imprimir o **FIC** e assiná-lo no momento da entrega juntamente com a documentação indicada no item 2 a seguir.

1.2.2 É facultado ao candidato apresentar, juntamente com o **FIC**, declaração explicativa referente à eventual condenação por crime ou contravenção, ou penalidade disciplinar no exercício da profissão ou função pública de qualquer natureza, além de outras situações que julgue necessário, e desde logo, esclarecer, ou fazê-lo por ocasião de sua consequente contraindicação.

1.3 Durante todo o período do concurso público, até a sua homologação, exclusivamente para efeito da investigação social, o candidato deverá manter atualizados os dados informados no **FIC**, devendo cientificar formal e circunstanciadamente à **Diretoria de Recrutamento e Seleção do Departamento de Gestão de Pessoal da PMDF** qualquer outro fato relevante para a investigação social.

1.4 O procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável serão apurados por meio da investigação do candidato nos âmbitos social, criminal, cível, funcional e(ou) trabalhista e escolar dos candidatos.

2 DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE PELO CANDIDATO

2.1 O candidato, às suas expensas, deverá providenciar e entregar no local, período e horário especificados no item 3, os documentos relacionados a seguir, juntamente com o **FIC**:

a) cópia autenticada em cartório do documento de identidade (RG, CNH, Identidades de Entidades de Classe), com validade em todo território nacional;

b) cópia autenticada em cartório do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste no documento de identidade apresentado;

c) cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de quitação das obrigações eleitorais;

d) 2 (duas) cópias autenticadas em cartório do diploma de graduação em Teologia devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou de declaração de conclusão/frequência de curso de ensino superior, quando da indisponibilidade do diploma;

e) cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista de 1ª ou de 2ª categoria ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);

f) cópia do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque etc.) e dos locais onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, dentro e(ou) fora do Distrito Federal;

g) 2 (duas) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 5x7cm, coloridas, com fundo branco e com data (as fotos serão coladas pelo candidato em local próprio no formulário a ser preenchido);

h) certidões de antecedentes criminais, das cidades da jurisdição onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos:

h.1) da Justiça Federal;

h.2) da Justiça Estadual e(ou) do Distrito Federal;

h.3) da Justiça Militar Federal;

h.4) da Justiça Militar Estadual e(ou) do Distrito Federal;

h.5) certidões dos cartórios de execução cível das cidades onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

h.6) certidões dos cartórios de protestos de títulos das cidades onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

h.7) certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

h.8) certidão com conceito favorável de seu atual Comandante, se for militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares;

h.9) certidão expedida pela unidade da instituição de origem à qual pertença, para candidato oriundo das instituições da Polícia Civil, Federal ou das Guardas Municipais, de não possuir antecedentes criminais, contendo ainda declaração de não ter sido punido administrativamente e(ou) disciplinarmente, por falta considerada de natureza grave;

h.10) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de declaração do órgão público, empresa ou empregador a qual comprove a última e(ou) a atual atividade profissional;

h.11) certificado(s) de antecedentes, expedido(s) pela Polícia Civil da(s) unidade(s) da federação em que o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

h.12) cópia autenticada do certificado de registro de arma de fogo, se possuidor;

h.13) documento oficial emitido pela autoridade eclesiástica a que estiver subordinado comprovando tempo de exercício em atividade pastoral como sacerdote da Igreja Católica Apostólica Romana há pelo menos 3 (três) anos; e

h.14) documento oficial expressando consentimento da autoridade eclesiástica, a que estiver subordinado, para assumir a função e para prestar assistência religiosa, espiritual e moral.

2.1.1 Além do disposto no subitem h.14), é necessário também o consentimento expresso do Arcebispo Militar para a prestação de assistência religiosa, espiritual e moral em Corporação Militar.

2.2 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante nos documentos.

2.3 Serão desconsiderados os documentos ou cópias rasuradas ou com indicio de rasura.

2.4 Serão aceitas certidões obtidas por meio de endereço eletrônico oficial, desde que possuam assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica.

3 DO LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 O candidato deverá, às suas expensas, providenciar a documentação relacionada no item 2 acima, que deverá ser entregue entre **os dias 10 e 11 de agosto de 2017**, na **Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES)** localizada na QE 32 – Conjunto C – Lote 2 – Guará II – Guará/DF, em dias úteis e no horário compreendido entre 10 (dez) horas e 16 (dezesesseis) horas.

3.2 Será admitida a entrega da documentação por terceiros, mediante a entrega de procuração do candidato interessado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato. Esses documentos serão retidos pela **IADES** no momento da entrega.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O resultado preliminar da fase de **sindicância de vida pregressa e investigação social** do **concurso público de admissão ao Curso de Habilitação de OFICIAIS CAPELÃES (CHOC)** será publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal* e divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, oportunamente, após a análise dos documentos.

4.2 O resultado final da **etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social** dar-se-á com a homologação do concurso público.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA